INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
Rua Emídio dos Santos - Bairro Barbalho - CEP 40301-015 - Salvador - BA - www.portal.ifba.edu.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO I (A)

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
30/10/2025	1.0	Primeira versão do ETP	Equipe de Planejamento
05/05/2026	2.0	Segunda versão do ETP	Equipe de Planejamento
16/10/2026	3.0	Terceira versão do ETP	Equipe de Planejamento

Através dos estudos preliminares será possível analisar a viabilidade da presente contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

1. Informações Básicas do Processo:

Objeto: Contratação de empresa especializada para **execução de obra de reforma e adequação de edificação existente, destinada à ampliação do Refeitório Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA, Campus Salvador, conforme projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.**

Nº do Processo: 23279.007858/2025-05.

2. Descrição da necessidade da contratação

2.1. A presente solicitação tem por finalidade a contratação de empresa especializada para **execução de obra de reforma e adequação de edificação existente, destinada à ampliação do Refeitório Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da**

Bahia – IFBA, Campus Salvador, conforme projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

2.2. A contratação de uma empresa de engenharia especializada faz-se necessária, considerando que se trata de uma edificação com características construtivas antigas, é imprescindível que os serviços sejam conduzidos por equipe técnica habilitada, capaz de executar os serviços de acordo com o projeto arquitetônico aprovado e as demais especificações técnicas, sendo vedada qualquer demolição, descaracterização ou modificação dos elementos da fachada que devam ser preservados sem prévia autorização formal da Fiscalização e, quando exigível, do órgão competente de proteção patrimonial.

2.3. Além disso, a complexidade das intervenções que incluem adequações de infraestrutura, instalações elétricas e hidráulicas e reforços estruturais que exigem acompanhamento e responsabilidade técnica compatíveis, assegurando a qualidade, durabilidade e funcionalidade do novo espaço destinado à área de produção do refeitório.

2.4. A execução dos serviços deverá ser executada conforme as especificações do Termo de Referência e seus anexos.

3. Área Requisitante

3.1. Diretoria Adjunta de Engenharia e Manutenção (DAEM)

4. Requisitos da Contratação

4.1. São os seguintes requisitos necessários ao atendimento da necessidade da contratação ora pretendida:

4.1.1. Prestação de serviços técnicos para a execução de obras civis de reforma de edificação existente, com ampliação do refeitório estudantil do IFBA/Campus Salvador.

4.1.2. Os serviços deverão ser executados pela Contratada de forma não contínua, sem dedicação exclusiva de mão de obra, obedecendo ao disposto na INSLTI/MPOG nº 05/2017 e às demais normas legais e regulamentares pertinentes, e são classificados como serviços comuns à luz do Decreto nº 10.024/2019, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

4.2. Critérios e práticas de sustentabilidade:

4.2.1. A contratada deverá adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e mitigação de impactos ambientais, observando o disposto na Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na IN SLTI/MPOG nº 01/2010 e nas Resoluções CONAMA nº 307/2002 e nº 401/2008, bem como o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU.

4.2.2. As seguintes práticas deverão ser observadas, no que couber:

4.2.2.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes e substituição por alternativas de menor impacto ambiental;

4.2.2.2. Economia de energia e água durante a execução dos serviços;

4.2.2.3. Destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados, conforme Resolução CONAMA nº 307/2002;

4.2.2.4. Comprovação da procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados;

4.2.2.5. Utilização de produtos e equipamentos que favoreçam a redução do consumo de recursos naturais;

4.2.2.6. Observância dos princípios do desenho universal, garantindo acessibilidade plena a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme a NBR 9050/2020.

4.3. Prazos de execução e vigência:

4.3.1. Para o Campus Salvador, o prazo de execução inicial será de 300 (trezentos) dias, e a vigência da contratação será de 360 (trezentos e sessenta) dias, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/2021, a critério da Administração e com anuência da Contratada;

4.4. Condições gerais de execução e recebimento dos serviços:

4.4.1. Após a conclusão dos serviços, a Contratada deverá comunicar formalmente à fiscalização para realização de vistoria e recebimento provisório, no prazo de até 30 (trinta) dias, conforme o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

4.4.2. Constatadas pendências, a Contratada deverá realizar as correções, ajustes ou substituições necessárias no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, às suas expensas.

4.4.3. O recebimento definitivo será emitido no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, por comissão designada pela autoridade competente, desde que todas as exigências técnicas tenham sido cumpridas.

4.4.4. A Contratada responderá, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, pela solidez, segurança e funcionalidade da obra, conforme previsto no art. 121, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Habilitação jurídica, técnica e profissional:

4.5.1. A empresa licitante deverá possuir registro ativo e regular no CREA ou CAU, conforme a natureza dos serviços prestados.

4.5.2. Deverá ser exigida a Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome do responsável técnico, comprovando experiência em obras de características e complexidade semelhantes às do objeto.

4.5.3. A empresa deverá apresentar registro de Responsável Técnico Engenheiro Civil registrado no CREA através do Certificado de Registro e Quitação (CRQ).

4.5.4. A aptidão técnico-operacional deverá ser comprovada por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

4.5.5. Declaração do licitante de que tem conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço. As obrigações da Contratada e do Contratante estão previstas no Termo de Referência.

4.6. Outras condições:

4.6.1. Não há necessidade da Contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas no caso específico da presente contratação, uma vez que as técnicas utilizadas são de domínio comum.

4.6.2. A licitante deverá garantir a exequibilidade dos preços propostos, conforme o Projeto Básico e edital

4.6.3. Todas as informações técnicas, orçamentárias e de cronograma compõem o Projeto Básico e as normas técnicas vigentes, sendo considerada ciência plena e incondicional da proponente no ato de apresentação da proposta;

4.6.4. A empresa vencedora será considerada apta à contratação após a aprovação da qualificação jurídica, financeira e técnica pelos setores competentes do IFBA, conforme o edital e seus anexos.

5. Levantamento de mercado e justificativa do tipo de solução a contratar

5.1. Ao realizar o levantamento das soluções de mercado para a contratação dos serviços, considerando simultaneamente as experiências em contratações anteriores, consultando editais de objetos similares de contratação em outras unidades do IFBA e da administração pública, a fim de buscar a melhor alternativa para a realização do serviço.

5.1.1. Buscou-se extrair pontos que conjugassem a eficiência e a efetividade da contratação, ou seja, o desenho do futuro Termo de Referência deverá ter como objetivo buscar o mínimo de investimento e o máximo de resultado, de modo que as peças adquiridas fossem de qualidade atestada para uso na organização. Neste sentido, analisamos os seguintes pontos:

5.1.1.1. Dimensionamento do objeto a ser contratado;

5.1.1.2. Principais benefícios do produto;

5.1.1.3. Características técnicas construtivas;

5.1.1.4. Projeto do sistema proposto;

5.1.1.5. Custo e condições de fornecimento;

5.1.1.6. Modelo de contratação.

5.2. O IFBA, por não dispor de Sistema de Custos apropriado para o objeto em questão, utilizou como parâmetro os orçamentos das obras foram realizados utilizando-se para cotação dos preços, preferencialmente, Tabelas Oficiais do Governo Federal (SINAPI SET/2023), Orçamento de Obras de Sergipe (ORSE SET/2023) e quando não encontrado nestas foram feitas composições de preços unitários ou de Tabelas de Preços de outros Estados, além de cotações de preço de mercado, conforme previsto no **DECRETO Nº 7.983, DE 8 DE ABRIL DE 2013** que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e dá outras providências, apresentado nas planilhas orçamentárias constante no presente Processo.

6. Descrição da Solução como um todo

6.1. Execução de obras civis conforme especificações dos Projetos Arquitetônico, Estrutural e Complementares. Deverão ser observados todos os requisitos técnicos, bem como as condições, obrigações e prescrições contidas no Termo de Referência e seus Anexos.

6.2. Assumir todas as despesas com tributos e demais encargos relativos à prestação do serviço objeto do futuro contrato.

6.3. Refazer ou substituir, arcando com as despesas decorrentes, os serviços ou peças que não forem executados de forma satisfatória ou apresentarem defeito, ainda que constatado depois do pagamento.

6.4. Utilizar equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados, necessários e suficientes à boa execução dos serviços sob a sua responsabilidade, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e de danos que possam ocasionar ao

IFBA/Campus Salvador ou a terceiros.

6.5. Toda a mão de obra necessária à substituição dos componentes ficará, na sua integralidade, a cargo da CONTRATADA, incluindo deslocamentos, fornecimento e guarda de materiais, transportes, diárias, além de outros serviços e dos materiais de consumo necessários.

6.6. Os serviços de modernização necessários, que possam gerar transtornos aos ocupantes do imóvel (comunidade acadêmica), durante a sua execução, desde que não se caracterizem como emergenciais, deverão ser previamente planejados para horário mais conveniente, o que não impede, entretanto, que os demais serviços sejam normalmente realizados de acordo com a programação existente.

6.7. A responsabilidade com relação à aquisição e integridade dos materiais e/ou peças substituídos será única e exclusiva da CONTRATADA, o IFBA/Campus Salvador não assume, nem assumirá, qualquer corresponsabilidade, mesmo que já depositados nas dependências da Instituição.

6.8. Os materiais e peças substituídos pela CONTRATADA e empregados nos equipamentos do IFBA/Campus Salvador deverão ser novos, equivalentes em qualidade e segurança aos substituídos.

6.9. A CONTRATADA dará garantia da obra de acordo com o Código Civil Brasileiro (CCB), de todos

os materiais e serviços.

6.10. Na hipótese de emprego pela CONTRATADA de materiais e peças com prazo de garantia do fabricante já vencido, ficará a CONTRATADA obrigada a assumir a garantia integral pelo prazo idêntico ao estabelecido pelo fabricante, respeitado o prazo mínimo disposto no subitem anterior.

6.11. A entrega das instalações, após a eventual regularização, será formalizada com a assinatura pelas partes de um Termo de Recebimento.

6.12. A CONTRATADA fornecerá os Equipamentos de Segurança Individual (EPI's) legalmente exigidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MPE). Além de se obrigar a treinar seus empregados quanto à utilização, manutenção e higienização correta destes equipamentos, como também exigir o seu uso durante a execução dos serviços nas dependências da Unidade, sob pena de assumir custos ou prejuízos advindos da falta de utilização dos equipamentos de segurança, fornecer também, caso necessário, Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's).

6.13. Responsabilizar-se por manter o seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás com foto recente.

6.14. Refazer, às suas custas, os serviços reprovados pelo responsável pela Unidade, quer seja pela baixa qualidade dos materiais aplicados, quer por imperícia, imprudência e/ou incompetência de seus técnicos, arcando, também com o custo dos materiais empregados;

6.15. A CONTRATADA deverá prestar serviços durante o expediente normal das 07h00min às 17h00min, nos dias úteis, sendo que fora deste horário e em dias em que não houver expediente deverá acordar com a CONTRATANTE.

6.16. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

6.17. Os serviços deverão ser executados por técnicos especializados e vinculados à empresa contratada, devidamente habilitados e credenciados no CREA, se couber, obedecendo todas as especificações ditadas pela CONTRATANTE, Normas Técnicas Brasileiras vigentes e instruções normativas.

7. Estimativa das quantidades e memórias de cálculo

7.1 As especificações e as quantidades a serem contratadas estão descritas no quadro abaixo:

TABELA 01: Descrição, quantitativo e valor do item:

IT	DESCRIÇÃO PORMENORIZADA DOS MATERIAIS/SERVIÇ A SEREM ADQUIRIDOS / CONTRATADOS	CÓD SER'	UN	QUA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)

001	**O B J E T O :** OBRAS CIVIS DE EDIFICAÇÕES PREDIAIS. **LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:** IFBA/CAMPUS DE SALVADOR. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DE EDIFICAÇÃO EXISTENTE, DESTINADA À AMPLIAÇÃO DO REFEITÓRIO ESTUDANTIL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA/IFBA, CAMPUS SALVADOR.	1619	UNID. 01	R$ 1.669.265,50	R$1.669.265,50	
				VALOR TOTAL	**R$ 1.669.265,50**	

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1. O custo estimado das quantidades foi obtido a partir de preços coletados nas bases oficiais das tabelas SINAPI 2013, conforme Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e publicação referências para elaboração de planilhas orçamentárias públicas do TCU, segundo todas orientações da União, de Contas da União, "Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias de obras públicas. (https://portal.tcu.gov.br/biblioteca-digital/orientacoes-para-elaboracao-de-planilhas-orcamentarias-de-obras-publicas.htm) e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Decreto/D7983.htm) e constarão

8.2. Valor estimado para a contratação é de R$ 1.669.265,50 (um milhão, seiscentos e sessenta e nove mil duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

9. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

9.1. Em regra, conforme alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, as obras, serviços e compras efetuados pela Administração serão divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem tecnicamente e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

9.2. O não parcelamento das obras de engenharia é mais satisfatório do ponto de vista da eficiência técnica e econômica, por manter a qualidade do investimento, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, oferecendo um maior nível de controle pela Administração na execução das obras e serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade da construção e garantia dos resultados.

9.3. Ressalta-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e finais de entrega da obra. Pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajosa para a administração pública ou por representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. A Instrução Normativa nº 3, de 11 de fevereiro de 2015, traz no inciso XII do art. 2º, o conceito e alguns exemplos de serviços correlatos ao agenciamento de passagens aéreas, transportes terrestres e aquaviários, aluguel de veículos, hospedagem, seguro de viagem, dentre outros. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

10.2.No escopo do projeto como um todo, fez-se necessário proceder a outras contratações com empresa para fornecimento e instalação dos equipamentos para se atingir o fim almejado. A contratação já foi efetivada via Sistema de Registro de Preços (SRP) conforme Processo nº 23279.004437/2023-52.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Os instrumentos de planejamento nos quais consta o planejamento são:

11.1.1. Planejamento e Gerenciamento da Contratação (PGC)/Plano Anual de Contratação (PAC): 158411-38/2026.

11.1.2. Plano de Meta Institucional 2025/2026;

11.1.3.Alinhamento com o Eixo Estratégico 1, 6 do Plano de Desenvolvimento Institucional do IFBA (2020-2024) - https://portal.ifba.edu.br/menu-de-apoio/paginas-menu-de-apoio/acesso-rapido/pdi-2020-2024/pdi_ifba2020-2024_web.pdf.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A reforma da edificação permitirá atender à demanda de produção dos alimentos a serem distribuídos no refeitório estudantil, além da requalificação do espaço pertencente ao IFBA/Campus Salvador.

13. Providências para adequação do ambiente do órgão

13.1. A administração tomará as seguintes providências logo após a assinatura do contrato:

13.1.1. Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização das obras;

13.1.2. Indicar servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização;

13.1.3. Definições dos locais onde serão armazenados os equipamentos da CONTRATADA, caso necessário;

13.1.4. Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual;

13.1.5. Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Registre-se que o serviço em tela não possui maior potencial de acarretar impacto ambiental.

14.2.Todavia, na execução do serviço deverá a contratada cercar-se dos cuidados inerentes à proteção da saúde, seja de seus empregados, seja das demais pessoas que utilizem o local, tais como: isolamentos (antirruído, contra propagação de sujeiras, etc), utilização de equipamentos de proteção pessoal e coletiva, sinalização de interdição dos equipamentos, não utilizar produtos que tragam prejuízos ao meio ambiente, entre outros, com a finalidade de minimizar os impactos no ambiente de trabalho durante a execução dos serviços em tela.

14.3.Prever a utilização consciente dos recursos naturais, como a água, fazer uso de produtos que não agridam a natureza, providenciar o destino correto dos detritos provenientes de demolições e remoções dos diversos serviços, entre outras ações que permitam preservar as condições ambientais.

14.4.Aplica-se ao presente processo às disposições estabelecidas na Resolução nº. 103/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que trata dos critérios de sustentabilidade e proteção ambiental, principalmente no que se refere aos aspectos e/ou exigências abaixo assinalados:

14.4.1.Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

14.4.2. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

14.4.3. Nos termos do Decreto nº. 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº. 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das substâncias que destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº. 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº. 267, de 14/11/2000.

15. Declaração da viabilidade ou não da contratação

15.1. Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação:

15.1.1. Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado por esta Equipe de Planejamento, DECLARAMOS que:

(X) É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

() NÃO É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

15.2. Após a realização dos estudos preliminares, tomando como base experiências em contratações anteriores desta Autarquia, e realização de pesquisa de mercado conforme legislações vigentes, conforme exposto quanto à necessidade desse serviço, opinamos pela viabilidade da contratação proposta, tendo em vista que:

(i) contempla os aspectos técnicos e legais que maximizam a probabilidade do alcance dos resultados esperados;

(ii) proporcionará atender à necessidade requerida pela comunidade interna e externa do IFBA/Campus Salvador, assim como às normas de acessibilidade.

16. Responsáveis /Equipe de Planejamento

16.1. Nome: Luiz Gustavo da Cruz Duarte SIAPE: 1174005;

16.2. Nome: Thais Farias de Oliveira SIAPE: 3369532;

16.3. Nome: Iara Paula Silva Pereira SIAPE: 3424023;

16.4. Nome: Nadja Silva dos Santos SIAPE: 1316000;

16.5. Nome: Nádija Dessa São Pedro SIAPE: 1798198.

17. Da aprovação do Estudo Técnico Preliminar e Autorização de Abertura do Processo

17.1. A Diretora Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA/Campus Salvador, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e alterações, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, e do Decreto nº 11.462, de 31de Março de 2023, **APROVA** o presente estudo técnico preliminar, e autoriza a abertura do processo administrativo para a contratação.

Salvador/Ba, 29 outubro de 2026

Assinatura da Equipe Planejamento da Contratação

Assinatura da Autoridade Competente

Em 30 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Thaís Farias de Oliveira**, **Membro da Comissão de Planejamento da Contratação**, em 29/10/2026, às 10:51, conforme decreto nº 8.539/2015.

Documento assinado eletronicamente por **Iara Paula Silva Pereira**, **Membro da Comissão de Planejamento da Contratação**, em 29/10/2026, às 11:12, conforme decreto nº 8.539/2015.

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ GUSTAVO DA CRUZ DUARTE**, **Diretor(a) de Administração e Planejamento**, em 29/10/2026, às 12:04, conforme decreto nº 8.539/2015.

Documento assinado eletronicamente por **NADJA SILVA DOS SANTOS**, **Técnico em Alimentos e Laticícios** , em 29/10/2026, às 12:17, conforme decreto nº 8.539/2015.

Documento assinado eletronicamente por **LUANDA KIVIA DE OLIVEIRA RODRIGUES**, **Diretora Geral do Campus Salvador**, em 29/10/2026, às 12:28, conforme decreto nº 8.539/2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4507557** e o código CRC **7F7314C3**.